



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



**PROJETO DE LEI Nº 38/99
DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O CEN-
TRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-
ESCOLA - CIEE, PARA CONCEDER
OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO A
ESTUDANTES DE CURSOS PROFIS-
SIONALIZANTES DE 2º GRAU E DE
NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí, Estado de São Pau-
lo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapuí a-
provou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convê-
nio com o Centro de Integração Empresa - CIEE, para conceder oportunidades de estágio a
estudantes de 2º grau e nível superior, vinculados à estrutura do ensino público e particular,
de acordo com as disposições da Lei Federal nº 6.494/77.**

**Artigo 2º)- Os objetivos específicos do convênio, os direitos e
obrigações das partes conveniadas constam da minuta anexa, que fica fazendo parte intgran-
te desta lei.**

**Artigo 3º)- Para a realização dos projetos, programas ou ações
que visem efetivar os objetivos do convênio de que trata esta lei, o Poder Executivo promoverá
a celebração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência.**

**Artigo 4º) As despesas decorrentes da execução desta lei corre-
rão por conta da categoria econômica 3132.01 de cada unidade orçamentária, vigente para
este exercício e exercícios subsequentes.**

**Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 DE DEZEMBRO DE 1999

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONVÊNIO

São Paulo, _____ de _____ de 1999.

Termo de Convênio que entre si celebram, nesta data, as partes a seguir qualificadas.



A UNIDADE CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Fone (s): _____ Fax: _____

Código de Atividade n.º: _____ Nome da atividade: _____

Inscrições CGC/MF: _____ Estadual: _____ Municipal: _____

Representada por: _____ Cargo: _____

Resp. Adm.: _____ Cargo: _____

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, sociedade civil de direito privado, de âmbito nacional, sem intuito lucrativo, apolítica, de fins filantrópicos (Processo n.º 44006.004615/97-08 - Conselho Nacional de Assistência Social), reconhecida como de utilidade pública federal (Decreto n.º 69.357/71), estadual e municipal, que desenvolve ações de caráter educativo, cultural e técnico-científico, com sede central à

Rua Tabapuã, 540

Tel: (PABX) (011) 3040-9800

Inscrições CGC/MF: 61.600.839/0001-55

Representado por: LUIZ GONZAGA BERTELLI

Resp. Adm.: AFONSO LAMOUNIER DE MOURA

Bairro: Itaim Bibi

Fax: (011) 3040-9900

Estadual: 111.554.262.117

Cargo: Presidente Executivo

Cargo: Gerente Nacional de Atendimento

CEP: 04533-001

Municipal: 1.121.393-0

CLÁUSULA 1ª - Este convênio visa o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes que, obrigatório ou não, deverá ser de interesse curricular, desenvolvido ao longo do curso e permitindo ao estudante receber um treino prático no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho, nos termos estabelecidos pelo Decreto n.º 87497/82, que regulamenta a Lei n.º 6494/77.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o CIEE autorizado a representar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____ junto às Instituições de Ensino, para os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários a realização dos estágios, conforme preceitua o art. 7º do Decreto n.º 87497/82.

CLÁUSULA 2ª - Caberá ao CIEE:

- manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- obter da **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____ a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o Contexto Básico da Profissão ao qual o curso se refere;
- encaminhar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____ os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - Acordo de Cooperação entre a Instituição de Ensino e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____ instrumento jurídico de que trata o art. 5º do Decreto n.º 87497/82;
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____ e o estudante, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto n.º 87497/82;
 - Efetivação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário.
- acompanhar a realização do estágio junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____ subsidiando as respectivas Instituições de Ensino com informações pertinentes;
- notificar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____ qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários.
- efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal de valor do imposto de renda retido sobre as bolsas-auxílio pagas aos estagiários;

i) emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o Informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do imposto de renda.

CLÁUSULA 3ª - Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE _____:



- a) formalizar as oportunidades de estágio;
- b) receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
- c) assinar os documentos legais providenciados pelo CIEE, indicados na alínea "e" da cláusula 2ª;
- d) participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo dados às Instituições de Ensino ou ao CIEE, quando solicitado;
- e) informar mensalmente ao CIEE a frequência dos estudantes ao estágio;
- f) transferir ao CIEE, mensalmente, contribuições destinadas ao Fundo Interno de Bolsa-Auxílio - FIBA do CIEE, administrado pelo CIEE, cujo os valores serão aplicados, exclusivamente, na concessão de Bolsas-Auxílio mensal aos estagiários;
- g) informar ao CIEE, por escrito, imediatamente, toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo do CIEE.

CLÁUSULA 4ª - A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de R\$ _____ (_____) por estudante / mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste Convênio.

§ 1º: Esse valor de contribuição prevalecerá até o momento em que contingências econômicas justifiquem sua alteração;

§ 1º: A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ será considerada devedora da contribuição relativa a cada rescisão de TCE não informada, até a data da comunicação formal ao CIEE, nos termos da alínea "f" da cláusula 3ª;

CLÁUSULA 5ª - O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este convênio, em 3 (três) vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/SP



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo
Praça da Matriz 85 Fone. 999



AUTÓGRAFO Nº 32/99
PROJETO DE LEI Nº 38/99.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA CIEE, PARA CONCEDER OPORTUNIDADES DE
ESTÁGIO A ESTUDANTES DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES
DE 2º GRAU E DE NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, para conceder oportunidades de estágio a estudantes de 2º grau e nível superior, vinculados à estrutura do ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 6.494/77.

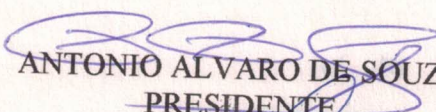
Artigo 2º) - Os objetivos específicos do convênio, os direitos e obrigações das partes conveniadas constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

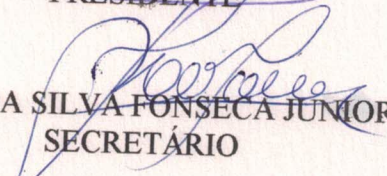
Artigo 3º) - Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem efetivar os objetivos do convênio de que trata esta lei, o Poder Executivo promoverá a celebração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da categoria econômica 3132.01 de cada unidade orçamentária, vigente para este exercício e exercícios subseqüentes.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 07 de dezembro de 1.999.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
PRESIDENTE


JOÃO DA SILVA FONSECA JUNIOR
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



LEI Nº 1.958

DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, PARA CONCEDER OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE 2º GRAU E DE NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa - CIEE, para conceder oportunidades de estágio a estudantes de 2º grau e nível superior, vinculados à estrutura do ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 6.494/77.

Artigo 2º)- Os objetivos específicos do convênio, os direitos e obrigações das partes conveniadas constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º)- Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem efetivar os objetivos do convênio de que trata esta lei, o Poder Executivo promoverá a celebração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da categoria econômica 3132.01 de cada unidade orçamentária, vigente para este exercício e exercícios subseqüentes.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 14 DE DEZEMBRO DE 1999

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEIO
Chefe de Setor